

2015-0.278.528-1

Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** TAU VELAS IND. E COM. LTDA-ME. **Local:** Rua Délcio Ângelo Chiuivitti, nº 30, São Miguel Paulista - São Paulo - SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.278.528-1 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido da solicitação de Licença Ambiental de Operação, visto que a empresa TAU VELAS IND. E COM. LTDA-ME, CNPJ:00.447.181/0001-07, não atendeu ao comuniqué-se a contento. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos da PORTARIA Nº 002/DECONT-G/2017.

2016-0.031.678-2

Assunto: Solicitação de renovação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** ADD-Therm Indústria e Comércio de Sensores Ltda-EPP. **Local:** Rua Torquato Tasso nº 998 – Vila Prudente – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2016-0.031.678-2 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **defiro a emissão de Regularização de Licença Ambiental de Operação sob nº 009/2018**, com validade até: 15/02/2022, para ADD-Therm Indústria e Comércio de Sensores Ltda-EPP, CNPJ 05.703.782/0001-49.

2014-0.296.825-2

Assunto: Solicitação de Certificado de Dispensa de Licença Ambiental. **Empreendedor:** SOTKON BRASIL – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Local:** Rua Claudio Soares, Nº 72, Pinheiros – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2014-0.296.825-2 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **indefiro** a emissão do Certificado de Dispensa de Licença Ambiental para SOTKON BRASIL – Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA (CNPJ: 12.638.047/0001-64), considerando o não atendimento ao comuniqué-se 892/DECONT-2/GTAIA-IND/2017, publicado no DOC em 26/08/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2016-0.033.140-4

Assunto: Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** F-9 Artes Gráficas LTDA – ME. **Local:** Rua Cássio de Almeida, nº 772, Vila Maria – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2016-0.033.140-4 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no Art. 225 da Constituição Federal e inciso VI do Art. 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Art. 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **defiro a emissão da Licença Ambiental de Operação com fins de Regularização**, sob nº 05/2018 válida até 22/01/2021, para F-9 Artes Gráficas LTDA, CNPJ: 00.008.471/0001-46.

2016-0.032.032-1

Assunto: Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** Unitec Indústria e Comercio de Aparelhos Hospitalares LTDA. **Local:** Av. Eng. Armando Arruda Pereira, nº 1293 – Vila Guarani – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2016-0.032.032-1 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no Art. 225 da Constituição Federal e inciso VI do Art. 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Art. 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **defiro a emissão da Licença Ambiental de Operação com fins de Regularização**, sob nº 04/2018 válida até 19/01/2021, para Unitec Indústria e Comercio de Aparelhos Hospitalares LTDA, CNPJ: 50.328.590/0001-54.

2015-0.132.029-3

INTERESSADO: DILEPÉ IND. E COM. DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS LTDA. **ASSUNTO:** Solicitação da Licença Ambiental de Operação (Renovação). **LOCAL:** Rua Amoreoso, nº 25 - Burgo Paulista - SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.132.029-3 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a emissão da Licença Ambiental de Operação (Regularização), visto que a empresa DILEPÉ IND. E COM. DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ: 73.142.960/0001-60, não atendeu ao comuniqué-se. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste despacho, nos termos da PORTARIA Nº 002/DECONT-G/2017.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

Despacho nº 90/2018 DEPAVE 5 - Interessado: Parque Ecológico Chico Mendes Assunto: Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos de Eucalyptus sp. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 03 (três) exemplares arbóreos de Eucalyptus sp. na área interna do Parque Ecológico Chico Mendes, sito à Rua Cembira, 1201, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 03 (três) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 91/18 DEPAVE 5 - Interessado: Parque Alto da Boa Vista Assunto: Transplante de 01 (um) exemplar arbóreo de Schinus terebinthifolius. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional o transplante de 01 (um) exemplar arbóreo de Schinus terebinthifolius na área interna do Parque Alto da Boa Vista, sito à Rua Visconde de Porto Seguro com a Rua Vigário João de Pontes, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

Resolução nº 188 /CADES/2018, de 21 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a diretriz anual para utilização dos recursos do FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, durante a 197ª Reunião Plenária Ordinária, as diretrizes para utilização dos recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA referentes ao exercício de 2018, nos termos dos artigos 6º e 35º, inciso I do Decreto nº. 52.153 de 28/02/2011.

I - TEMA ÁREAS VERDES

1. Proteção e defesa da biodiversidade (fauna e flora), áreas verdes e parques urbanos, lineares e naturais;
2. Apoio à implantação de áreas verdes e à proteção de áreas de relevância ambiental no âmbito das políticas habitacionais;
3. Apoio à criação e à implementação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN;

4. Apoio às políticas de incentivo a Serviços Ambientais, incluindo estudos, inventários, diagnósticos, projetos de adequação ambiental de propriedades urbanas e rurais, e Pagamentos por Serviços Ambientais aos proprietários de áreas prestadoras;

5. Apoio à implantação de sistema de monitoramento de áreas verdes e da degradação da cobertura vegetal;

6. Apoio a planos e iniciativas de expansão, manejo e conservação de áreas verdes, unidades de conservação e parques urbanos, lineares e naturais;

7. Fortalecimento do sistema de fiscalização e controle pela SVMA, incluindo as ações integradas com outras Secretarias, em especial a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, e instituições públicas ou privadas;

8. Recuperação e revitalização de áreas de competência da SVMA degradadas e/ou contaminadas, inclusive em função de acidentes naturais;

II - TEMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CULTURA DE PAZ E COMUNICAÇÃO

9. Apoio a projetos e iniciativas de educação ambiental;

10. Apoio a iniciativas com o propósito de contribuir para uma convivência socioambiental sustentável e pacífica na cidade de São Paulo, articulando temas ambientais e a cultura da paz e não violência, disseminando conhecimentos e tecnologias de mediação de conflitos;

III - TEMA ÁGUA

11. Proteção dos recursos hídricos;

12. Apoio a projetos, programas e ações de prevenção e combate às enchentes, incluindo atividades de educação e comunicação, proteção e recuperação de nascentes e sistemas de drenagem e captação de águas pluviais;

IV - TEMA CONSUMO E DESCARTE SUSTENTÁVEL

13. Incentivo a planos, programas e projetos ligados à Economia;

14. Apoio a planos, programas e projetos de implantação de Ecopontos, e de reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos na cidade de São Paulo, incluindo campanhas educativas e comunicação;

15. Apoio às políticas de incentivo a sistemas produtivos de baixo impacto ambiental, incluindo práticas de agroecologia e incentivo do plantio de alimentos orgânicos em áreas públicas ou privadas;

V - TEMA MOBILIDADE

16. Apoio a planos, programas e projetos para o uso de modalidades não motorizadas de transporte, incluindo campanhas educativas e comunicação;

17. Apoio a planos, programas e projetos de meios alternativos de mobilidade urbana;

18. Apoio a planos programas e projetos de modalidade alternativa de transporte sustentável;

VI - TEMA MUDANÇAS CLIMÁTICAS

19. Apoio a programas e campanhas para uso de energia renovável no sistema de transporte coletivo, em edificações e demais sistemas urbanos;

20. Apoio a projetos e iniciativas para melhoria da qualidade do ar e utilização de energia limpa, incluindo campanhas educativas e comunicação;

21. Apoio a planos, programas e projetos de prevenção e combate às mudanças climáticas;

22. Apoio a planos, programas e projetos para minimização de emissões de gases de efeito estufa;

23. Apoio a planos, programas e projetos para subsidiar políticas públicas relacionadas ao controle do adensamento construtivo e da impermeabilização do solo, com o objetivo de reduzir a formação de ilhas de calor urbano;

24. Apoio a planos, programas e projetos para ampliar a divulgação dos resultados da rede de monitoramento de precipitações meteorológicas, incluindo inventários e diagnósticos necessários;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

Conselheiros que aprovaram a Resolução:
ALESSANDRO AZZONI LUIZ FERRUA FILHO
ANDREA FRANKLIN SILVA VIEIRA MAGALI ANTONIA BATISTA
ANGELO IERVOLINO MARCOS MOLITERNO
CAREN VANESSA DINIZ MARIA CRISTINA ESPOSITO
CLARA PRATA SILVA MARIA ISABEL MEUNIER FERRAZ
CRISTINA KIRSNER MEIRE FONSECA DE ABREU
DELSON SILVA LAPA PATRICIA MARRA SEPE
FABIO DE ALENCAR IORIO ROSA RAMOS
GEORGE DOI ROSÉLIA MIKIE IKEDA
JOSÉ EDILSON MARQUES DIAS SUELI RODRIGUES
LUCIANO PINTO VIVIAN M. DE AZEVEDO MARQUES

Coordenador Geral: José Manuquerra
Resolução nº. 189 /CADES/2018, de 21 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para Análise dos Limites da Utilização dos Recursos do FEMA.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, durante a 197ª Reunião Plenária Ordinária do CADES, realizada em 21 de fevereiro de 2018, a criação da Comissão Especial para Análise dos Limites da Utilização dos Recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, que terá a seguinte composição:

- Alessandro Luiz Oliveira Azzoni;
- Maria Cristina Oliveira Reali Esposito;
- José Manuquerra;
- Patrícia Marra Sepe.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

Conselheiros que aprovaram a Resolução:
ALESSANDRO AZZONI LUIZ FERRUA FILHO
ANDREA FRANKLIN SILVA VIEIRA MAGALI ANTONIA BATISTA
ANGELO IERVOLINO MARCOS MOLITERNO
CAREN VANESSA DINIZ MARIA CRISTINA ESPOSITO
CLARA PRATA SILVA MARIA ISABEL MEUNIER FERRAZ
CRISTINA KIRSNER MEIRE FONSECA DE ABREU
DELSON SILVA LAPA PATRICIA MARRA SEPE
FABIO DE ALENCAR IORIO ROSA RAMOS
GEORGE DOI ROSÉLIA MIKIE IKEDA
JOSÉ EDILSON MARQUES DIAS SUELI RODRIGUES
LUCIANO PINTO VIVIAN M. DE AZEVEDO MARQUES

Coordenador Geral: José Manuquerra

SERVIÇOS E OBRAS**GABINETE DO SECRETÁRIO****2018-0.018.405-7**

Ref.: Obras / Serviços Emergenciais – Execução de obra de recuperação do Córrego Moinho Velho junto ao pontilhão da Rua Lord Cokrane esquina com a Av. das Juntas Provisórias.

DESPACHO: I - Considerando a extrema gravidade da situação relatada pela Superintendência de Obras Viárias desta Pasta, relativamente a necessidade de intervenção imediata em caráter emergencial para as obras de recuperação do Córrego Moinho Velho junto ao pontilhão da Rua Lord Cokrane esquina com a Av. das Juntas Provisórias e com base nas manifestações

técnicas apresentadas, bem como a manifestação jurídica, às quais acolho, Ratifico as medidas adotadas, quanto à emissão de "Ordem de Início" à empresa Sistema Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.211.938/0001-49, para a supracitada obra de emergência, consoante o que dispõe o inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, com as seguintes condições:

§ ORDEM DE INÍCIO: 22/02/2018

§ PRAZO: 180 dias corridos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB**

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 6022.2017/00033051-1
Interessado: (ING ENGECON ABC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA.

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 047/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 063/SMSO-G/17, e, considerando a necessidade de complementação da documentação a empresa ENGECON ABC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA., CNPJ 02.513.327/0001-32, deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: Certidão Negativa de Falência Concordata; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Mobiliários; FGTS; CREA. Os elementos novos anexados ao processo terão preço público de 1,95 por megabits, devendo ser entregue em mídia digital em formato PDF. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim lavrada.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 6022.2017/0000038-0
Interessado: MEROLA CONSTRUÇÕES LTDA.

Ao 22 dia do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e dezoito, às 15:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 047/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 063/SMSO-G/17, e, considerando a necessidade de complementação da documentação apresentada pela interessada para fins de atendimento à Norma Cadastrel vigente a empresa MEROLA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 18.190.422/0001-32, deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: Vinculo do profissional Thiago Cordaro com a empresa; Certidão Negativa de tributos Estaduais e FGTS. Os elementos novos anexados ao processo terão preço público de 1,95 por megabits, devendo ser entregue em mídia digital em formato PDF. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim, lavrada.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2018-0.001.973-0 – ELETROPAULO – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ELETROPAULO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.007.368-9 – CLARO – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A CLARO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.160.364-7 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.185.233-7 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.186.141-7 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.186.138-7 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.157.374-8 – WIRELESS COMM SERVICES (WCS) E SETE MEIA TELECOM – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. As permissionárias WIRELESS COMM SERVICES (WCS) E SETE MEIA TELECOM ficam intimadas a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.161.958-6 – TIM CELULAR – INDEFERIDO O PROCESSO A PEDIDO DA INTERESSADA. A TIM CELULAR fica intimada a entregar o comprovante de pagamento da guia de análise no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2014-0.226.788-2 – LEVEL 3 Deferido pedido de prorrogação de 30 dias para atendimento de Comuniqué-se.

2015-0.294.182-8 – LEVEL 3 Indeferido pedido de prorrogação de 30 dias para atendimento de Comuniqué-se.

2013-0.374.268-0 – OI MOVEL COMUNIQUE-SE – A OI MOVEL fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2010-0.271.922-0 – SABESP COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2017-0.013.741-3 – NETELL COMUNIQUE-SE – A NETELL fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 22/02/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7ª andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.225.454-7 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 22/02/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7ª andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.225.443-1 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 22/02/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7ª andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.225.447-4 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 22/02/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7ª andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2017-0.171.045-1 – TIM CELULAR

Fica a TIM CELULAR intimada a atender o "comuniqué-se" no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.175.029-1 – TIM CELULAR

Fica a TIM CELULAR intimada a atender o "comuniqué-se" no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.170.297-1 – TIM CELULAR

Fica a TIM CELULAR intimada a atender o "comuniqué-se" no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.186.676-1 – VIVO

COMUNIQUE-SE – A VIVO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 22/02/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.186.677-0 – VIVO

COMUNIQUE-SE – A VIVO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 22/02/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.186.143-3 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 22/02/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.186.154-9 – MUNDIVOX

COMUNIQUE-SE – A MUNDIVOX fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 22/02/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.186.172-0 – SABESP

COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 22/02/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.186.422-0 – SABESP

COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 22/02/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS****PROCESSO Nº 2018-0.001.810-6 - INTERESSADO: INOVA – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**

Assunto: Aplicação de multa – Contrato nº 073/SES/11. I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no processo, notadamente as manifestações do Agente Fiscalizador e do Coordenador de Projetos e Obras da PREFEITURA REGIONAL DE BUTANTÃ, bem como do Sr. Gerente de Concessões e Permissões da AMLURB, que acolho e adoto, **APLICO a INOVA – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, 01 (uma) multa no valor de R\$500,00(quinhetos reais) conforme subitem 15.4.21, o qual será corrigido de acordo com o disposto no subitem 15.5.1 do Contrato n.º 73/SES/11.

PROCESSO Nº 2018-0.001.813-0 - INTERESSADO: INOVA – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de multa – Contrato nº 073/SES/11. I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no processo, notadamente as manifestações do Agente Fiscalizador e do Coordenador de Projetos e Obras da PREFEITURA REGIONAL DE BUTANTÃ, bem como do Sr. Gerente de Concessões e Permissões da AMLURB, que acolho e adoto, **APLICO a INOVA – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, 01 (uma) multa no valor de R\$500,00(quinhetos reais) conforme subitem 15.4.21, o qual será corrigido de acordo com o disposto no subitem 15.5.1 do Contrato n